



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Anexo II - Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 251125DV00013

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Sumé – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de **assessoria e consultoria técnica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST)**, visando o levantamento de dados, elaboração de laudos e o envio dos eventos obrigatórios ao sistema **eSocial** (S-2210, S-2220 e S-2240) para atender aos servidores da Câmara Municipal de Sumé.

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	Mês	12	R\$ 2.503,41	R\$ 30.040,92

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública (Grupo 4 do eSocial) está obrigada ao envio dos eventos de SST desde 2022/2023, conforme o cronograma da **Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021**.

2.2. Garantir que a Câmara Municipal cumpra o **Decreto nº 8.373/2014**, que instituiu o eSocial, evitando a aplicação de multas pela Receita Federal e Ministério do Trabalho decorrentes da omissão de informações sobre acidentes de trabalho, monitoramento da saúde e exposição a agentes nocivos.

2.3. A contratação visa resguardar a integridade física dos servidores, identificando riscos ambientais e promovendo a vigilância epidemiológica necessária para a gestão de recursos humanos.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Responsabilidade Técnica: É indispensável que a empresa contratada possua em seu quadro técnico um Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA, conforme determina a Lei Federal nº 7.410/1985 e a NR-04 do Ministério do Trabalho, para a assinatura do LTCAT e coordenação do PGR. 3.2. Eventos Abrangidos:

- S-2210 (CAT): Comunicação de Acidente de Trabalho.
- S-2220 (ASO): Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
- S-2240 (Condições Ambientais): Declaração de exposição a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial.

3.3. Normas Regulamentadoras (NRs) Aplicáveis:

- NR-01: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa deverá realizar visitas técnicas presenciais nas dependências da Câmara para levantamento de campo e medições ambientais (ruído, iluminação, calor, etc.).

4.2. A contratada deverá utilizar software próprio integrado ao eSocial ou realizar o envio direto via portal governamental, fornecendo os protocolos de recepção à Diretoria Administrativa mensalmente.

4.3. A fiscalização será exercida por servidor designado, que conferirá a tempestividade dos envios (até o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter sigilo sobre os dados pessoais dos servidores (conforme a LGPD).

5.2. Fornecer suporte técnico remoto para dúvidas relacionadas a afastamentos e nexos causais.

5.3. Disponibilizar o Engenheiro de Segurança para reuniões técnicas sempre que solicitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA)

6.1. Prover livre acesso dos técnicos às dependências da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

6.2. Efetuar o pagamento conforme os serviços efetivamente realizados e atestados.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência, responsável por conferir a qualidade das peças trocadas e o cumprimento do cronograma de limpeza.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada do relatório de serviços e das medições aprovadas pelo fiscal.

8.2. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 30.040,92 (trinta mil e quarenta reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

10.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade.

Josianeide Velez de Souza
Agente Administrativo

Maria Paula da Costa
Assistente Administrativo